

1895

CO8V26

F. 1

Juro de Direito
da Comarca de São José de Mi-
jiqui.

Autos de habeas Corpus
Paciente João Baptista Veloso

Vol. 15
Ex. nº 18

Escrivão
Coelho

Atto do Nascimen-

to de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil e oitocentos e setenta e cinco
quingentoseis e quatro do Indi-
pendencia e do Imperio no quin-
ta deas do mez de Outubro do dito
anno nesta Cidade de São José de
Mijiqui Comarca do mesmo no-
me Territorio do Rio Grande do
Norte em nos Autos antes um
petição do paciente João Baptis-
ta Veloso e um documento a elle por
to a qual se ve o despacho
e o meu dictamen e tome e se
para com tudo as deantezas
do que para constar fizes este
autoamento. Eu Luiz de Fran-
co Coelho Escrivão do Juro e escrevi

500
Coelho

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

A. Costa ²
Mun. de Alcaira Sr. D.ª Juaz. de Direito de S. José
CO8V24

comprido e ditado no art 341 § 2 do Cod. de Proce-
so Crim.ª, vol. 1. S. José de Elipitán 14 de Set. de 1845.

Salvador Pineda

D. e A. sepeço e hier. ordem de habeas corpus p.ª ur
o presente apresento hoje as 12 horas da ora em ca-
da de minha residência, acompanhada de Cere. S. José
de Elipitán 15 de João Baptista Velasco, cagado e m. no Cuite, tem
Set. de 1845. de Conquistama, onde vive de seu trabalho de
Salvador Pineda ¹⁰¹³ agrícola, preso e recolhido a cadeia daquelle
Villa, com ordem scripta de autoridade algu-
ma, como se vê do documento n.º 1.º deubi o dia
18 de Agosto proximo passado, e de lá remette-
do para a cadeia ditta cidade, onde se acha
recolhido a suporicaõ do D.ª Juaz. Municipal
e do Ordeão deste Terriz, vem, fundado
nos arts. 340 do Cod. de Process. e 18 da Lei
de 20 de Set. de 1841, pedir em seu favor hua
Ordem de Habeas-Corpus. E pelo his-
tico que o paciente para a fazer, contraerá
V.ª a injustica e manifest.ª de que se ha
victima

O paciente, não se achando pronunciado
em algum crim. documento n.º 2; fora preso
no dia acima indicado por dois soldados,
sem se dar o caso de flagrante com manifesta-
ção de infracção do art. 13 e seus §§ da citada Lei de
20 de Setembro. Depois de effectuada a
prisaõ do paciente, contou-se que para al-
la deves de pretextos a sedicãõ, que conflagrou
aquella Comarca, sedicãõ motivada pela Lei
da commercaõ. Mas este motivo he todo
infundado, por quanto o paciente, ordier e respei-
tador das Lei de seu País, nenhuma parte
tomou nella; e, a contrario, se lhe oppoz.

que o Delegado de Policia e o Juiz de Paz vstado
 querendo promover no Cciti, lugar do resi-
 dencia do paciente, a lista dos cidadãos e
 erutas, tomou a caza do paciente, cujos
 habitos ordiuros nas lhu são desconhecidos;
 sendo ainda para notar-se, que o Inspector
 de Quartirás do Curalinho, não se julgando
 bastante seguro, em rasar dos bratos sinistros
 que já circulavao por aquelles lugares, pro-
 curou a caza do paciente, e ahi com sua in-
 tervencao ponde organizar a lista de seu
 Quartirás, e finalmente nuntuma tes-
 timunha do inquerito policial á que intão
 se proscrio com relacaes á aquella ordicoes
 inculpsu o paciente; sendo de notar-se
 que a unica testimunha que fez referencia
 ao paciente, foi para dizer, como disse
 que elle veio á aquella Villa para se affor-
 cur e por-se a disposicao das autoridades,
 como tudo deve contar dos papis que tratão
 da já referida dedicao; e nem menos as
 testimunhas que vierão depor no processo
 instaurado no Juiz Municipal e o Officio
 desta Cidade, nenhuma carga fizeram ao
 paciente; que no intanto apesar de sua
 innocencia soffre huma prisao taes injusta
 quanto illegal de cincuenta e tantos dias,
 com grave yrrigunio de seus interesses e
 yprivacoes de sua familia

O paciente, jurando aos Santos

Evangelhos ser vududu tudigtem allegat

P. d. V. F. se dignu emen-
sur. the. ~~ca~~ Cerdun pu-
lida, no prais da hui
C
E. Pell

Sept. 14 de Outubro de 1845

João  Antunes Veloso

atendendo-se o paciente recolhido a cadeia desta cid. a disposiçãõ de Jui. officiu-
cipal, como allega no corpo de peticão; não pode ser attendido e q' pondura em sua re-
phea, pois não se trata da peticão da autori-
de Jui. de Direito

de q' effectuaõ em Replicando dir o paciente em obediencia ao respi-
Canguetama, e ~~intavel~~ disp. de V. S. que não declarou a ordem de
da autori- a cujido quem fora preso recolhido a cadeia da C. da Cunha;
povos echa-se hoje, por que sendo sua prisão effectuada arbitramen-
a q' d'averá ter feito p. soldados da foz ali ~~estacada~~, conduzidos o
comter o motivo de affim ao carcereiro que na effereencia dos ani-
prios actual: e priõnas agitados pelo motim do povo, recolhida a q.
empresãõ, e sup.º, priõnas se the apresentaráõ sem inquirir a ordem
volte. 4.º Jun 1845 de que autoridade, disprando total qualqum
84.º de 1845. formalid. Nota hypothese se acha o paciente

Salvador ~~Perf.~~ ^{de} comprehendido; e não obstante conservado na
prisão sem que ninguém quizesse tomar a
responsabilidade de detença do paciente.
Impossibilitado affim de poder satisfazer
a respeitavel despacho; e para contud-

que V. S.^a nas l^{ras} recusará a Ordem julhada;
e que tudo reciba por

o Mercê

João Baptista Veloso

Almo. Sr. D.^o Juiz de Direito

O suplicante, em o documento com que instruiu
sua petição, julga ter satisfeito a V. S.^a deterni-
na no seu respeitavel despacho proferido na
replica do supp.^o que

P. deferimento

E. P. M.

João Baptista Veloso

Publica forma

4
C08V24

Illustrissimo e Reverendissimo Senhor
 João de Albuquerque Maranhão Cui-
 shau, morador no Rio de Janeiro ^{Gratis}
 desta Cidade, a quem da Justiça e do seu
 poder, vem respectivamente pedir a
 Vossa Reverendíssima se de quem se attribua
 o seguinte = Primeiro = Sr. João Bap-
 tista Ribeiro (outro João Ribeiro) he, ou
 não morador no Cuiuti, se vive ou não
 na residência de Vossa Reverendissi-
 ma = Segundo = Sr. Manoel Villares
 he, ou não age e cultiva tabacarias, pa-
 zico e bom Pai de familia = Terceiro =
 Sr. Manoel Villares morador, ou não
 toda a ascendência sobre o seguinte mo-
 radora no Cuiuti. Quarto = Direta-
 mente o que sabe, ou comto a Vossa
 Reverendíssima sobre a attribuição to-
 mada pelo mesmo Villares nos mori-
 mentos que actualmente pertencem
 a ordem publico desta Cidade. Parten-
 to. P. a Vossa Reverendíssima se quem
 se dá em fidei-jacimento a attribuição
 pedida. P. R. M. de C. Canguarato
 em dezembro de Agosto de mil e setecentos
 e setenta e cinco. João de Albu-
 querga Maranhão Cui shau. Esta
 se sellada com sua estampilla
 de desentor mio = Volta = Em vir-
 tua do pedido referno o seguinte =
 João Baptista Villares, morador no Cui-
 uti, casado, com filhos, e mais arpois, se-
 gundo em comto, he tabacaria, e se

Pedra e o lloz

Veloso de sua familia et cetero. Nam in
 consuetudine que solet perturbare de sociis
 publicis de quo de quo particulari, si per
 alios, tunc hinc inde in consuetudine que
 tenetur la' in Certe' ista grande influ-
 uentia, e minus que tunc capacitas
 de sensu passioes para perturbare
 a ordine publico. Proque postea
 firmare in fi' de vendite e por in
 ser predictis. Alacrim tunc de
 Agosto de mil rits cento e setenta e
 cinco. O Padre Joaquin Lopez de
 Olavira Galvan. Cada un de los
 tunc en dts documentos aqui se
 anexo a publica forma de proprio e
 riginal, no qual un reporte, o que fute,
 tunc a intriga do apresentante
 Joao de Albuquerque Maranhão
 Cunha, que souge a digne. Auto
 Villa de Cangaralunas do Trinto Rio
 do mil de Agosto de mil rits cento
 e setenta e cinco. Cu' Billarmino
 Joaquin de Vasconcellos, Pedellão
 Publico Titular de Nota, e souge
 a aduqueia e publico e souge de que

Em fi' de dnt. O. P. O. J. P.
 Cangaralunas do Rio de Janeiro 1845
 Publico e souge Joaquin de Vasconcellos



João de Albuquerque Maranhão Cunha

CO8V24⁵

Ilmo. Sr. D. Joaquim de Almeida e Sousa de S. J.

Como requer o Sr. J. de Almeida
em 13 de Outubro de 1875

Leontina

Diz João Baptista Vellozo, fisco na
cadeia publica desta Cidade, que o
Sr. J. de Almeida precisa que V. Sa.
lhe mande certificar as prisões
feitas respectivamente Carceris qual o
motivo de cada prisão e a ordem
de que autoridade, e o dia em
que fora recolhido a esta ^{m.} cadeia
e suppr. P.

P. M. de Almeida
de fisco da
E. P. de Almeida

Cid. de S. J. 13 de Oct. 1875

João Baptista Vellozo



Certifico q. João Baptista Vellozo, foi recolhido
da cadeia publica desta Cidade a primeiro
do corrente mes q. crime de sedição na com
marca de Canquaretama desta Provincia
Acordem do J. Municipal o Detor Luis
Antonio Ferreira Souto, de que deu fi.
Cidade de S. J. de Outubro 13 de 1875.
O Carcereiro
Francisco José Birema

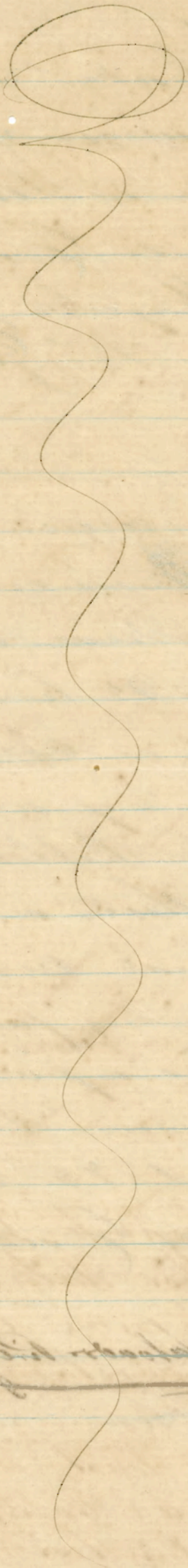
James M. Smith

James M. Smith
of the State of Missouri
do hereby certify that
the within and foregoing
is a true and correct
copy of the original
as the same appears
from the records of
the said State of Missouri
in and to which I am
attached as Secretary
of the said State

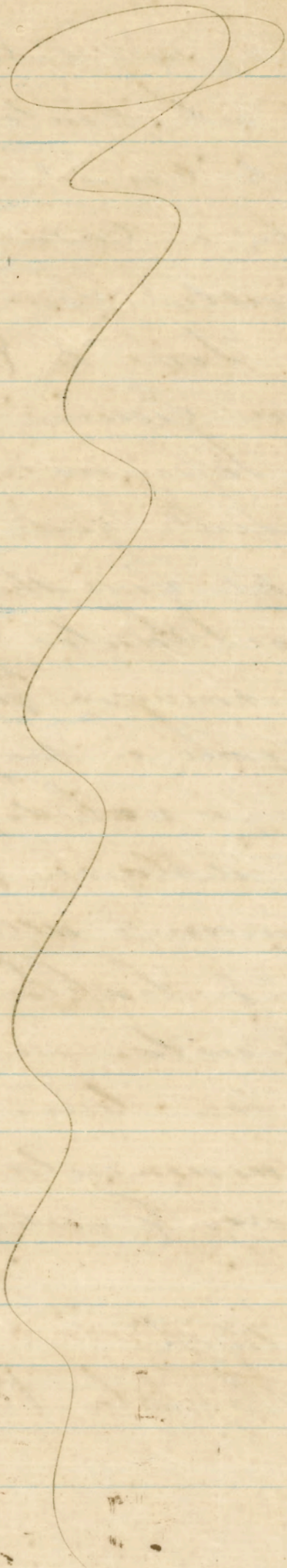
Don Antonio Salvador Tero de
Caravantes Abogado y Jurista
Caravantes de Cada de Pese
Jefe de Distrito de Comercio
de S. J. de M. y M. por S.
M. D. E. C. de S. J. de Guard
X

Mando a los Carabineros de Cada ³⁰⁰ 100
de esta Ciudad ¹³⁰⁰ Francisco José
Bosco en que sus hijos
fueron que hije a los 12 horas de
muerte, apremio en caso de
muerte residencia y presento
Juan Baptista Velasco, que
ahora se halla resuelto a ir
a sus Municipios de esta tierra
segundo allego en sus peticiones
de Habeas Corpus a presentacion
a este Jefe de Comercio. S. J. de
15 de Octubre de 1845. C. de
S. J. de Comercio Cada de Es
Cada de Pese.

Salvador Pires



[Faint, illegible handwriting]



Auto de Qualificação

Eu quem deus do meo de Cu
tubo do anno de mil e cento e setenta e sete
atento e cuido neste Coade de
São João de Niquelá em causas de
Doutor João de Douts Schador
Pereira Cavassa, Albuquerque
Junior, e no Exercício de seu
Cargo abais e signados fui de
de e sendo ali presente e presente
João Baptista Veloso e quem lhe
faz as seguintes perguntas:

Perguntado qual o seu nome?

Respondeo chamar-se João
Baptista Veloso.

De que co' foylho

De Cosm. Dama

Que co'ad tu'fo?

Quanto annos

Seu estado?

Casado.

Qual o seu professaõ?

Agricultor

De qual nacionalidad?

Brasileiro.

Qual o lugar de seu nascimento?

nascimento.

No lugar Couto de Touro de Cam
quarantão.

Sabe ler e escrever.

Regressado que sahir.

Como não mais regressado

na sua primeira pergunta man

da o seu nome e presente

auto de Qualificação que assigna

no Cor e paciência, de seu de

na sua vida e actua Confesso, do

que tudo em si. Eu sou de

Francisco Couto, Escrivão e escre

vi.

Salvador, Paes¹³

João Baptista Veloso

Aut. de pugnatas as Carenas

Olha no mesmo dia, my amuse
lugar vto de alarcedo, pugnatas
Carenas Francisco Jose Bispo
e fuz the fuz as pugnatas se
quentes.

3^o de
3^o de
3^o de

Pugnatas qual e seu nome?

Respondeo chama-se Francisco
e Jose Bispo

Qual e sua profissao e residencia?

Respondeo que no empregado pu
blic. reside nesta Cidade.

Pugnatas aonde e que autor
dade e por que motivo comparece
pelo e parente de os Baptis
to Vellos?

Respondeo que reside no Distrito
fuz Municipal desta Terra, que
e parente do seu pai e filho
por cura e curador.

Pugnatas desde quando foi eleito?

E e parente do Caderi desta Cidade?

Respondeo que no dia primeiro de
Corrente my.

Como mais mais respondeo
nem the foi pugnatas man

mandos suos encurar este auto
depois de se lios e achas Compo
afugnos Com o representado; e em
tudo do p. Ou Luis de Fran
ca Cocho, Escriva e escrevo

Salvador Pindele. Alhy. 9413

Francisco Jose Pinna

Auto de purguntas do paciente

CO8V34

Em seguida achados se presento ³⁰⁰
o paciente e Doutor seus de ³⁰⁰
Direto. Mui fez as purguntas
seguintes:

Purguntas qual o seu nome, a
localidade, residencia e tempo
dado no lugar designado?

Respondeo chama-se ³⁰⁰
Baptista Pulus Brasileiro,
residente no lugar Corte do
Terro de Congonhas, de
de o seu nascimento.

Purguntas qual o seu profissao?

Respondeo que sou agricultor.

Purguntas por que razão entrou
que achou ilegalmente preso?

Respondeo que soudeo um injusti-
co estar preso sendo desculpado de legito.

Purguntas se sabe que está sendo
procurado por crime de cobiçao e
que o seu processo está a Concha
de se?

Respondeo que sabe que está sendo
procurado e que é um Calunio e que
nao sabe e que estado está o pro-

pro cesso.

Perguntado se tem assistido as depoimentos de testemunhas, e quantas se jurado no processo?

Respondeo que tem assistido as depoimentos de sete testemunhas. E como nada mais depe me He for perguntado mandou o juiz eu voltar este auto que a seguir com o respondente depois de He se ler e a cada Confirma, e que tudo dou fe. Em Luus de Fran-
co e Cunha Escrivão o escrevi.

Salvador Pindebaro ^{escriu}
João Baptista Veloso

Juntado

Em Aos quinze dias do mez de Outubro de mil e oitocentos e setenta e cinco, neste Estado de São Paulo, em uma Carteira junto aos autos e officio do Juiz Municipal deste termo, que é o que as de ante de si, do que faço este termo. Em Luus de Fran-
co e Cunha Escrivão o escrevi.

Juro Municipal do Termo de São
José de Matipubá, 15 de Outubro de 1845.

Amo Sem

Junta-se aos autos, e ventos emelavos.
S. José de Matipubá 15 de Out. de 1845.
Salvador Pires

Em resposta ao Officio de V. S. datado
de hoje, em que me pede informações
sobre o preso de justiça João Baptista
Pelles, que requerer perante V. S.
um ordem de habeas Corpus, tendo
a honra de informar a V. S. quan-
to ao primeiro item do seu Officio:
que o paciente se achou preso na cadeia
desta Cidade a meudo orden e desposição
desde o dia 1.º do corrente mez por ter sido
denunciado como um dos Cabeças do se-
dicção, que teve lugar no Termo de En-
quartamo no dia 16, 17 e 18 de mez de
Agosto do Cor. anno, quando foi recu-
do a cadeia d'aquella Villa, a ordem do
respective Deputado. Quanto ao segundo
que se refere ao que se achou de mais
vidos esta em andamento e quasi a en-
cheir-se faltando a penas ingenuer
a citam testemunha apresentada
pelo Couto Promotor Publico do Co-
marche, por occasião de elle não os
autos Corrente no dia de se de Cor.
paraprehaver o numero legal

San estes autos mais folhas de papel
 Com a seguinte de taxa de Duzentos
 reis Cada anno e todas no quantum de
 de mil e oitocentos reis

Cid. de S. Paulo 15 de
 Outubro de 1870



Cl. J. de Franca Couto

Cl. J.

As quatro dias do mez de Outubro do
 anno de mil oitocentos setenta e
 cinco nesta Cidade de San Paulo
 de Meyubá em meus Contos faco
 estes autos conclusos a Doutor
 Juyz de Direito de Comarca Sabo-
 rão Pires de Carvalho Albuquerque
 que Juro de que fazes este termo
 Eu Juyz de Franca Couto
 Escrevo e escrevo

Cl. J.

Vistos estes autos & Considerando q' se illegal
 foi a prisão do paciente João Baptista Villero, quando se
 effectuou em termo de Sangramento por occasião
 da morte que ali manifestou em agosto ultimo,
 ante não ter sido puz em flagrante delicto nem achar-
 se n'ella involucrido, como allega sem d'isso estibir
 prova; aquella illegalidade acha-se hoje sanada,
 por que o paciente está actualmente a disposiçao

que o processo está em andamento, e quasi a conclu-
 -se a favor do T. ou de algum dos p. ou a que
 implica-se p. instauração do processo em favor de um
 ou de outro; que o processo não possa afigura-
 -lidade evidente por um a qual não tem ainda a
 -seu occasião de apparecer; que finalmente não con-
 -sua a causa que justifica a prisão, a qual é o pro-
 -cesso que deve ter sido julgado, e a pronuncia,
 -a não pronuncia; e que portanto não verifican-
 -se alguma das hypotheseas previstas pelo art. 358 do Cd.
 -do Procedimento. Por todas estas razões
 -supra dadas julgo oportuno e necessario a habilita-
 -ção para a prisão intempestamente recorre a pa-
 -trio; pagas por este as custas. São Paulo
 -atipica 10 de Set. de 1845.

Salvador Pedro de Sousa. *eddy*

Publicações

Los deservos deas do myz de Cuto. Dos
 -bro de mal ota. Cantos de Santo e Coto
 -Canoa no to Coto de São José
 -de Nupela, en Coto de Santo e Coto
 -no que se deu. Santo. Publica-
 -ção de Coto de Santo e Coto
 -Junho pelo meu mesmo feos

171

